# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Macajuba** 



# ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA	
PORTARIA SMECEL N° 002/2024	



## PORTARIA SMECEL Nº 002/2024



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba CEP.: 46.805-000 Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



### PORTARIA Nº 02, DE 26 JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a necessidade de regulamentação para redistribuição/realocação dos Profissionais do Magistério nas Escolas Municipais José Pires e Eurides Teles São Leão para o ano letivo 2024 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Nacional nº 9.394/1996 - Lei de diretrizes e Bases da Educação (LDB) o qual estabelece que será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento,

CONSIDERANDO a reabertura da Escola Municipal Eurides Teles São Leão, localizada no Distrito de Nova Cruz, zona rural deste município, com o objetivo de atender a demanda do 6º ao 9º ano das comunidades rurais em escola localizada no meio rural e assim melhorar a captação de recursos, sobretudo no que tange aos recursos do FUNDEB, haja vista a diferença nos fatores de ponderação (Rural Anos Finais 1,20% e Urbano Anos Finais 1,10%);

CONSIDERANDO a necessidade da existência de espaços físicos para ampliação da jornada escolar com a implantação de turmas de tempo integral;

CONSIDERANDO o número de professores que ficarão excedentes devido a diminuição do número de turmas e de matrículas da Escola Municipal José Pires, que diminuiu em mais de 50% o quantitativo de aulas a serem ministradas.

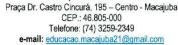
RESOLVE:

1 12 000





### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER





- Art. 1º Definir os critérios abaixo elencados na ordem apresentada para distribuição das cargas horárias dos Professores da Escola Municipal José Pires:
- I Lotação formal na Unidade Escolar comprovada pelo ato de posse ou ato equivalente expedido pelos órgãos competentes e arquivado junto ao RH até 2021;
- II Tempo de serviço na Unidade Escolar, contado a partir da nomeação através de Concurso Público;
- III Licenciatura na disciplina que leciona;
- IV Ordem de Classificação no Concurso;
- V Maior idade.
- Art. 2º Após o fechamento da distribuição das cargas horárias, a partir dos critérios elencados anteriormente, os Professores excedentes na Escola Municipal José Pires serão alocados na Escola Municipal Eurides Teles São Leão.
- Art. 3º Havendo necessidade de *redistribuição/realocação dos Profissionais do Magistério* em qualquer outra escola da rede municipal de ensino, deverão ser utilizados os mesmos critérios dispostos do artigo 1º.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Allower

Edmilson Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto nº 451/2023